# ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89384-001 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 13/2026**

**Processo:** 104/2026
**Data Processo:** 28/05/2026

**Fornecedor:** **FEDERACAO CATARINENSE DE ATLETISMO**
**CPF/CNPJ:** 75.886.689/0001-00
**Endereço:** COMANDANTE JOSE RICARDO NUNES
**Cidade:** Florianópolis Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Inscrição dos alunos e entidade da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do munícipio de Schroeder junto a Federação Catarinense de Atletismo.

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | UN | Taxa de anuidade. Clubes com até 20 atletas registrados, para as competições promovidas pela federação catarinense de atletismo. - Taxa de anuidade. Clubes com até 20 atletas registrados, para as competições promovidas pela federação catarinense de atletismo. | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | | | | Total: | 6.500,00 |

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## JUSTIFICATIVA:

A Federação Catarinense de Atletismo – FCA pois é a única entidade autorizada a dirigir, coordenar, planificar, autorizar e supervisionar as atividades de atletismo, realizar, organizar e regulamentar todos os eventos de competição de atletismo no Estado de Santa Catarina, conforme Lei federal Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 28 de Maio de 2026

JAIR BRIDAROLI
Prefeito